



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022

À

DAS HAUS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ. 36.773.761/0001-23

Rua São Paulo, 705 – Sala 01 – Parque Residencial Nelson Calixto – CEP 16203-012 - Birigui/SP

A/C: Diego Genaro - Tel: (18) 99100-6886 - E-mail: contato@dashaus.eng.br

De conformidade com a sua proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0002241/2022-15**, deverá essa empresa fornecer o relacionado nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal ou DANFE.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, caso seja emitida Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para dml@tce.sp.gov.br;
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para nota-fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTAS DE EMPENHO: Nº 2022NE00549 de 13/04/2022.

III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser agendada junto à **UR-02 – Bauru**, com o Sr. **Edson Luis Ishiara**, pelo telefone **(14) 3109-2350**, e-mails eishiara@tce.sp.gov.br. O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do aceite desta Autorização de Serviços, para a primeira etapa; e de 20 (vinte) dias corridos para a segunda etapa, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência	5.000,00
02	01	Unidade	Renovação do AVCB, conforme termo de referência	2.200,00

Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DGA, 19 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico de Departamento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Endereço: R. Venceslau Brás, 183 – Térreo -- Centro – SP – CEP 01016-000 – PABX 3292-3266 – ramais 3236/3294/3391 ou 3425

Na internet: www.tce.sp.gov.br e-mail: dml@tce.sp.gov.br